

PORTARIA Nº 122/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravata, para o mandato fevereiro/2024 – fevereiro/2026, consoante a Lei Municipal nº 3.326, de 23 de fevereiro de 2006, considerando os ditames da Lei Federal 10.741, DE 1º de outubro de 2003, e, tendo em vista, ainda, a da Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, e a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 02/2022:

BANCADA GOVERNAMENTAL		
TITULARES		
	SERVIDORES	PASTAS
01	Viviane Facundes da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Idalina Pereira de Mello	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Sandra Maria de Moraes Silva	Secretaria de Educação
04	Amanda Gabriela da Silva Costa	Secretaria Municipal de Saúde
05	Solange Maria de Espíndola de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTES		
	SERVIDORES	PASTAS
01	Maria Gorete da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Maria da Paz dos Santos	Secretaria de Educação
04	Inivaldo Coelho da Paz Neto	Secretaria Municipal de Saúde
05	Daniely Alinne Barros Lins e Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULARES		
	REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
01	Maria da Conceição Nogueira Pedroza	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá
02	Dina Araújo Fortes e Silva	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	João Cordeiro de Oliveira Júnior	Lar de Amparo ao Idoso
04	Maria Valdenice Barbosa do Carmo	Pastoral da Pessoa Idosa
05	Joelmir Bezerra de Moraes	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo
SUPLENTES		
	REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
01	Antônio Fernando Rocha Cardoso	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá
02	Sônia Maria da Silva	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	Maria Rita Barbosa da Silva	Lar de Amparo ao Idoso
04	Isany Julianne Barros Santos	Pastoral da Pessoa Idosa
05	Arthur Eugenio Menezes Santos	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de fevereiro de 2024.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá